
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.314, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.407.528,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.407.528,93 (Três Milhões, Quatrocentos e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998321 - SEEL	0101	339039	100.000,00
081012781214998321 - SEEL	0145	339033	106.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	550.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	501.528,93
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	765.800,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	520.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	100.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0260	319016	352.000,00
742011236415067602 - UEPA	0102	449052	232.200,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	80.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319092	100.000,00
TOTAL			3.407.528,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0101	339039	100.000,00
081012781214998319 - SEEL	0145	339033	106.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	501.528,93
151011339115037591 - SECULT	0101	449051	200.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	765.800,00

181011442215008820 - SEJUDH	0101	339039	120.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339030	400.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	100.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339014	252.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339033	100.000,00
742011236415067666 - UEPA	0102	449051	232.200,00
901011012212978339 - FES	0103	319013	100.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	80.000,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	0101	339039	350.000,00
TOTAL			3.407.528,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.949, DE 28/04/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**